



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 25/4/2006. DODF n° 79, de 26/4/2006  
Portaria n° 159, de 15/5/2006. DODF n° 94, de 18/5/2006*

Parecer n° 75/2006-CEDF

Processo n° 030.004762/2001

Interessado: **Escola Golfinho Dourado**

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental - 1ª a 4ª série – na Escola Golfinho Dourado, situada na EQN 116/316, Lote C, Brasília – DF, mantida pela Escola Golfinho Dourado Ltda. – ME.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental – 1ª a 4ª série.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** – A Escola Golfinho Dourado, situada na EQN 116/316, Lote C, Brasília – DF, mantida pela Escola Golfinho Dourado Ltda., com sede no mesmo endereço, representada por sua diretora, requer, à fl. 1, autorização de funcionamento para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série e aprovação dos documentos organizacionais, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

A instituição educacional supramencionada é recredenciada por tempo indeterminado por meio da Portaria n° 310/2002-SEDF, com base no Parecer n° 126/2002-CEDF e autorizada a oferecer a educação básica na etapa da educação infantil, creche – para crianças a partir de 3 meses a 3 anos de idade – e pré-escola para crianças de 4 a 6 anos. A escola conta com 171 (cento e setenta e um) alunos na etapa da educação infantil, conforme quadro de organização das turmas, ano base 2005, fls. 234.

A partir do ano de 2002, a Escola Golfinho Dourado passou a oferecer o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa, descumprindo o estabelecido no artigo 84 inciso IX da Resolução n° 2/98-CEDF, vigente à época. Em 2005, implantado o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, a escola contava com 235 (duzentos e trinta e cinco) alunos matriculados, fls. 234.

**ANÁLISE** – O processo foi instruído pela SUBIP/SE em observância ao artigo 83 da Resolução n° 1/2003-CEDF. A assessoria deste Conselho de Educação informa que a instituição educacional apresentou toda a documentação necessária ao pleito, compatibilizada por técnica da SUBIP/SE, cujas informações estão contidas em relatório técnico, fls. 237.

Em atendimento ao artigo 84 da Resolução n° 1/2005-CEDF, o pedido de autorização de nova etapa de educação básica foi atualizado por meio de:

- carta de habite-se, fls. 8;
- planta baixa, fls. 242-243;
- relação de profissionais habilitados – corpo docente e pessoal técnico-administrativo – fls. 235-236.



O Alvará de Funcionamento, concedido em caráter precário, tem validade até 15/9/2006.

O Regimento Escolar foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 179/SUBIP/SE, de 26 de dezembro de 2005, fls. 240.

A Proposta Pedagógica – fls. 202-228, em execução, descreve claramente os objetivos institucionais e de aprendizagem, a organização administrativa e pedagógica da escola, assim como os fundamentos norteadores de sua prática educativa, contemplando todos os elementos propostos na Resolução nº 1/2005-CEDF, artigo 141. Entretanto, vale ressaltar, que esse documento deve ser atualizado, principalmente no que se refere à organização curricular e pedagógica da etapa da educação básica implantada a fim de que sejam definidas ações educativas necessárias ao desenvolvimento de seus educandos, em face da legislação em vigor.

A matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série – fls. 229 – contempla todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum; na Parte Diversificada, a instituição educacional oferece Língua Estrangeira Moderna – Inglês, optando por não distribuir carga horária semanal por componente curricular. Estão previstos 200 dias letivos com carga horária anual de 800 horas, contemplando, dessa forma, o mínimo exigido por lei.

Os temas transversais – trabalho, cultura, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente... – são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares. A informática é considerada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.

Cabe observar que os documentos organizacionais, por terem sido analisados em observância à Resolução nº 1/2003-CEDF, prevêem a organização da educação infantil – creche - para crianças a partir de 3 meses a 3 anos de idade – e pré-escola - para crianças de 4 a 6 anos e do ensino fundamental – 1ª a 4ª série – para crianças a partir de 7 anos. Com a edição recente da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, as instituições de ensino disporão de prazo até 2010 para implantação do ensino fundamental de 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e considerando as informações da SUBIP e da assessoria deste Conselho, o parecer é por:

a) Autorizar o funcionamento do ensino fundamental, de 1ª a 4ª série, na Escola Golfinho Dourado, situada na EQN 116/316, Lote C, Brasília – DF, mantida pela Escola Golfinho Dourado Ltda. – ME.

b) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, que constitui anexo deste parecer.

c) Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir do 1º semestre de 2002.



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

d) Recomendar à instituição educacional que providencie novo Alvará de Funcionamento até 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual.

e) Determinar que a instituição educacional atualize seus documentos organizacionais – Proposta Pedagógica e Regimento Escolar – antes da implantação do ensino fundamental de 9 anos, conforme previsto nas Leis Federais n<sup>os</sup> 11.114/2005 e 11.274/2006.

f) Advertir a Escola Golfinho Dourado pela inobservância à legislação em vigor.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de abril de 2006.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 11/4/2006

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



## Anexo do Parecer 75/2006-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA GOLFINHO DOURADO <b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Turno:</b> Diurno <b>Regime:</b> Anual					
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Séries			
		1ª	2ª	3ª	4ª
<b>Base Nacional Comum</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciência	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
<b>Parte Diversificada</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
<b>Total Semanal de Módulos/Aula</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Total Anual de Horas</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Cada módulo-aula corresponde a 60 minutos (1ª a 4ª série).</li><li>2. O tempo de recreio, corresponde a 15 minutos por turno, não está incluso na carga horária total.</li><li>3. Os temas transversais – trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar, social e ética, ciência e tecnologia – são integrados aos componentes curriculares.</li><li>4. O horário de funcionamento é:<ul style="list-style-type: none"><li>• Matutino: das 8h às 12h15</li><li>• Vespertino: das 13h30 às 17h45</li></ul></li><li>5. A informática é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.</li><li>6. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.</li></ol>					